



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº 1660

DATA - 02 de Julho de 2008.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTE URBANO, IMÓVEL PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, AO ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao **ESTADO DO PARANÁ**, os lotes urbanos nºs **01, 02, 03, 04, 05, 06 07 e 08 da Quadra nº 444**, imóvel próprio do município, com área de área de 3.300(três mil e trezentos) metros quadrados.

Artigo 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, destinar-se-á a construção de um Colégio Estadual- Unidade de Ensino de Nível Médio.

Artigo 3º - Fica estipulado o prazo de 02(dois) anos, contados a partir da Lavratura da Escritura de Doação, para a implantação da referida obra.

Parágrafo Único- findo o prazo estipulado no caput deste artigo, o imóvel será revertido ao Patrimônio de Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, EM 02 DE JULHO DE 2008.


MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) Jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 06/07/2008


